



PARECER ÚNICO SUPRAM-CM Nº 022/2015

0585498/2015 (SIAM)

ADENDO AO PARECER ÚNICO SUPRAM-CM Nº 167/2014

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 19060/2011/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: -	SITUAÇÃO: Não se aplica
--	-----------------------	-----------------------------------

EMPREENDEDOR: D.S. Lubrificantes Ltda	CNPJ: 04.397.605/001-19	
EMPREENDIMENTO: D.S. Lubrificantes Ltda	CNPJ: 04.397.605/001-19	
MUNICÍPIO: Ribeirão das Neves	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y - 19° 47' 03" S LONG/X - 44° 04' 42" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Ribeirão das Neves	
CÓDIGO: C-04-21-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	CLASSE/PORTE: 3/P

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Estudos): Luciano Santos e Oliveira - Engenheiro Ambiental	REGISTRO: CREA – 98.550/D
---	-------------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 48986/2015 Protocolo Siam: 0031033/2015	DATA: 30-03-2015
--	-------------------------

DATA: 17-04-2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcia de Albuquerque Guimarães	1.114.085-2	
Daniel dos Santos Gonçalves	1.364.290-5	
Alexandre Vieira	992337-6	
Matheus Hosken de Sá Moraes	1.364.309-3	
De acordo: Maíra Mariz Carvalho Diretora Regional de Apoio Técnico	1.364.287-1	
De acordo: André Felipe Siuves Diretor Regional de Controle Processual	1.234.129-3	



1. INTRODUÇÃO

Este Adendo é complementar ao Parecer Único SUPRAM CM Nº 167/2014, que foi baixado em diligência na reunião da URC COPAM Rio das Velhas de 28-10-2014, para verificar atualização do processo em questão.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A D.S. Lubrificantes Ltda. se ocupa da atividade de fabricação de óleos lubrificantes automotivos a partir da mistura de óleos minerais básicos, aditivos e outros compostos no Município de Ribeirão das Neves.

O empreendimento obteve em 2010 a sua revalidação de Licença de Operação (processo COPAM Nº 01731/2002/004/2010). Entretanto, em 2011, a D.S. Lubrificantes mudou de endereço (Ribeirão das Neves), razão pela qual houve a necessidade de formalizar um processo de Licença de Operação em caráter Corretivo, LOC, objeto do Parecer Único 167/2015 (baixado em diligência, conforme relato no item anterior).

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA. Não há consumo de água durante o processo produtivo, não ocorrendo geração de efluentes de origem industrial. O efluente sanitário é coletado e encaminhado para o sistema de tratamento e infiltrado no solo, através de sumidouro.

A empresa de consultoria *Verde Mata Engenharia Ambiental Ltda.* responde pelos estudos ambientais (RCA e PCA) apresentados no processo, tendo o Engenheiro Ambiental Luciano Santos e Oliveira como responsável técnico.

3. DISCUSSÃO SOBRE A DILIGÊNCIA

Em atendimento, a SUPRAM Central realizou nova vistoria em 30-03-2015, AF: 48986/2015, protocolo 0031033/2015, a fim de atender uma demanda do Ministério Público, onde foi verificado que:

- A drenagem para contenção de vazamento de óleo no galpão de produção foi implantada;
- A drenagem para contenção de vazamentos na área externa do galpão foi implantada;
- As vias de acesso ao galpão de produção foram impermeabilizadas;
- As caixas separadoras de óleo e água – SAO estão instaladas;
- O tanque pulmão, para o caso de emergência, estava instalado e tem a capacidade de 10m³;
- O projeto de combate a incêndio e pânico foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;



Ressalta-se que as canaletas do galpão de produção são direcionadas ao tanque de sequestro de 10 m³, em caso de vazamentos ou acidentes, sendo que o efluente oleoso será analisado e, caso não seja reincorporado ao processo, será enviado para empresa de rerefino de óleo, ou aterro industrial, conforme os estudos preconizam.

Com base nas informações fornecidas pelo empreendedor, foi solicitado no Auto de Fiscalização que fosse enviado em até 30 dias a contar da data da vistoria um cronograma de implantação do projeto de combate a incêndio e pânico e a previsão de obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Em resposta, a D.S. Lubrificantes encaminhou o documento com o protocolo no Siam nº R0357209/2015, no qual apresenta o seguinte cronograma:

Quadro 1 – Previsão de implantação do projeto de combate a incêndio e pânico na D.S. Lubrificante

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Início das obras	01-06-2015
Término das obras	01-11-2015

Conforme apresentado acima, a empresa deverá concluir a implantação do projeto para marcar a vistoria final a fim de obter o AVCB. Tão logo seja obtido, a D.S. Lubrificantes deverá apresentá-lo à SUPRAM CM.

4. CONDICIONANTES DO PU SUPRAM CM 167/2014

De acordo com o relatado neste Adendo ao Parecer Único SUPRAM CM 167/2014, há a necessidade de alterar o Anexo I, o qual dispõe das condicionantes de Licença, pois algumas perderam o objeto ou já foram cumpridas. Portanto, conforme discorrido abaixo, um novo quadro de condicionantes deve ser apresentado no Anexo I.

Quadro 2 – Condicionantes de LOC sugeridas no PU SUPRAM CM 167/2014

Item	Descrição da Condicionante	Prazo	Situação
01	Construir cobertura de telhado na área dos tanques externos ao galpão de produção, de modo a evitar contaminação das águas pluviais.	60 dias	Obra ainda não realizada, apesar disso, os tanques possuem bacia de contenção e direcionamento para a caixa SÃO. Condicionante mantida.
02	Concluir a instalação do sistema de canaletas dentro do galpão de produção, direcionadas à caixa SAO ou tanque de sequestro.	90 dias	As canaletas já foram instaladas, de acordo com o que foi observado durante a vistoria. Condicionante retirada.



Item	Descrição da Condicionante	Prazo	Situação
03	Instalar depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, inclusive perigosos, conforme normas técnicas pertinentes, segundo preconizado no PCA, de acordo com o PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) da empresa.	120 dias	Não foi instalado, ainda todo o projeto do PGRS da empresa. Condicionante mantida.
04	Pavimentar a pista de abastecimento de matéria prima, e construir canaletas direcionadas à caixa separadora de água e óleo.	120 dias	A pista de abastecimento e vias de acesso já foram pavimentadas, e impermeabilizadas. Condicionante retirada.
05	Apresentar Auto de vistoria final do corpo de bombeiros (AVCB), relativo ao projeto de combate a incêndio e pânico, atualizado.	6 (seis) meses a partir da concessão da licença	Conforme cronograma apresentado pela empresa, o projeto será em breve implantado para solicitarem a vistoria final junto ao CBMMG. Condicionante mantida, com modificações no prazo.
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação	Condicionante mantida.

5. CONCLUSÃO

Conforme relatado acima, e por meio de informações obtidas em vistoria e dos documentos apresentados pela empresa, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Central e Metropolitana **endossa o PU 167/2014** o qual sugere o deferimento da Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento **D.S. Lubrificantes Ltda.**, no Município de Ribeirão das Neves, para a atividade de "Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados", pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento dos programas propostos e das condicionantes, conforme alterações sugeridas no item 4 deste Parecer.

06. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda. **(Modificadas do PU SUPRAM CM 167/2014)**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda.



ANEXO I
(Modificadas do PU SUPRAM CM 167/2014)
Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da
D.S. Lubrificantes Ltda.

Empreendedor: D.S. Lubrificantes Ltda.
Empreendimento: D.S. Lubrificantes Ltda.
CNPJ: 04.397.605/001-19
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados
Código DN 74/04: C-04-21-9
Processo: 19060/2011/001/2013
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Construir cobertura de telhado na área dos tanques externos ao galpão de produção, de modo a evitar contaminação das águas pluviais.	60 dias
02	Instalar depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, inclusive perigosos, conforme normas técnicas pertinentes, segundo preconizado no PCA, de acordo com o PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) da empresa.	90 dias
03	Apresentar Auto de vistoria final do Corpo de Bombeiros (AVCB), relativo ao projeto de combate a incêndio e pânico, atualizado.	10 dias após a emissão da AVCB. OBS: não ultrapassar o prazo de 7 meses a contar da emissão da LOC
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda.

Empreendedor: D.S. Lubrificantes Ltda.
Empreendimento: D.S. Lubrificantes Ltda.
CNPJ: 04.397.605/001-19
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados
Código DN 74/04: C-04-21-9
Processo: 19060/2011/001/2013
Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da D.S. Lubrificantes Ltda.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (antes da entrada sumidouro)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS.	Trimestral
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Trimestral

OBS: O primeiro relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 dias após a concessão da licença.

Relatórios: Enviar Trimestralmente à **SUPRAM Central**, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial, número de funcionários, produção no período, e informações sobre o ponto de coleta das amostras. Discriminar em todos os relatórios o local de descarte do efluente.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



2 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas *mensais* de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17-01-90.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

Enviar Anualmente à Supram CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Observação:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.